

Conceição Martins

De: Comissão 6ª - CEOP XII
Assunto: FW: Projetos de Lei 771/XII/4ª (PS) e 796/XII/4ª (CDS-PP)

De: apDC serviços administrativos [mailto:apdc.cedc@mail.telepac.pt]

Enviada: quarta-feira, 8 de Abril de 2015 17:17

Para: Comissão 6ª - CEOP XII

Assunto: Projetos de Lei 771/XII/4ª (PS) e 796/XII/4ª (CDS-PP)

Conforme solicitado por email de 1 de Abril em curso, remete-se infra o contributo da apDC - **Associação Portuguesa de Direito do Consumo** - referente aos Projetos de Lei 771/XII/4ª (PS) e 796/XII/4ª (CDS-PP).

Os melhores cumprimentos.

apDC
R. Vilaça da Fonseca, 5
3030-321 Coimbra
Telf. 239 404733

*

“CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS” OUTRORA SEM CUSTOS PARA O UTILIZADOR:

- 1. Suspensão do atual regime e paralisação dos processos pendentes, seja qual for o seu estágio atual;**
- 2. Porque a portagem se traduz em um PREÇO de um contrato privado (de consumo) e não de uma taxa, que deixe de haver - pelo não pagamento tempestivo de tal montante - qualquer ilícito de mera ordenação social.** Que, ademais e por seu turno, se estabeleça, por via legal,
- 3. Criação de uma cláusula penal, proporcionada, que dissuada o consumidor do incumprimento que se sinta tentado a incorrer;**
- 4. Que deixe de se envolver no processo a Autoridade Tributária e Aduaneira** (que, desta forma, se ‘distrai’ das suas funções essenciais) e, em seu lugar,
- 5. Criação uma Comissão Arbitral Necessária com competência executiva para a cobrança coerciva dos montantes resultantes do incumprimento que se verificar;**
- 6. Se altere o sistema da cobrança,** a fim de não onerar o consumidor, que deve ter uma alternativa à altura da que se oferece aos seus concidadãos que dispõem de meios expeditos de pagamento (como no caso da VIA VERDE);
- 7. Eliminação imediata da cobrança de custos administrativos no sistema de pós-pagamento;**

8. **Revisão de todos os sistemas de pagamento e das suas debilidades técnicas;**
9. **Obrigatoriedade de notificação para pagamento por parte da concessionária sem qualquer acréscimo monetário;**
10. **Redução imediata do valor das custas processuais;**
11. **Redução dos limites máximo e mínimo da coima aplicável, ante o que parece ser consensual entre todos os partidos contactados;**
12. **Extensão da redução do montante de custas a liquidar para período posterior à notificação da decisão final e dentro do prazo para pagamento voluntário;**
13. **Aplicação de uma coima por cada viagem e apensação de processos e cúmulo da coima no caso de diferentes viagens realizadas pelo mesmo utilizador;**
14. **Que a LEI NOVA consagre efeitos retroactivos no que respeita à alteração da moldura das coimas e critérios de aplicação;**
15. **Criação de um regime mais versátil (simples e expedito) de tramitação dos processos.**

apDC
Villa Cortez, Rua Vilaça da Fonseca, nº 5
3030-321 Coimbra
Telf. 239404733
www.apdconsumo.pt | www.netconsumo.com